

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 17/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

Decreta proibição de suspensão de serviços de fornecimento de água e esgoto por 60 (sessenta) dias aos imóveis com registro de inadimplência no território de do Município de Marechal Deodoro/AL, e adota outras providências.

**O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a situação de agravamento da pandemia pelo Covid-19, com reflexos econômicos e sociais pelo aprofundamento das medidas restritivas estabelecidas pelos decretos estaduais nrs. 73.518/2021 e 73.650/2021 do Governo de Alagoas, convalidados pelos decretos municipais nrs. 12/2021 e 13/2021 no âmbito territorial de Marechal Deodoro/AL;

**CONSIDERANDO** que a população se encontra em premente necessidade de manutenção das medidas básicas de higiene, essenciais ao combate do covid-19,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica proibida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desse decreto a suspensão, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Marechal Deodoro, do fornecimento de água e serviços de esgoto em imóveis localizados no território do município que apresentem inadimplência financeira junto ao referido órgão.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 30 de março de 2021.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Caline Passos Costa  
**Código Identificador:**31A11BF3

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 31/03/2021. Edição 1510  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>